

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço-MG.

OBJETO: Aquisição de tubos, conexões e demais materiais hidráulicos destinados à substituição e melhoria da infraestrutura da avenida Dom Pedro II.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$244.975,31 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).

LIMITE PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 07/04/2026 até as 09:30 horas.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/04/2026 às 10:00 horas. (Horário de Brasília/DF)

CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, nos sites <https://bll.org.br> e www.saaesaolourenco.mg.gov.br e PNCP, telefone (35) 3339-4512 ou na Seção de Licitações Compras e Contratos do SAAE-SLO, na rua Senador Soares dos Santos, 51 – São Lourenço/MG.

ESCLARECIMENTOS: Exclusivamente no portal <https://bll.org.br>

São Lourenço, 19 de março de 2026.

Bianca Ferreira Rodrigues
Agente de Contratação

Fabiana A. C Brito.
Chefe seção de Licitações, Compras e Contratos

Pregão Eletrônico nº003/2026
Processo Licitatório nº030/2026

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio da Seção de Licitações, Compras e Contratos, sediado na Rua Senador Soares dos Santos, 51- bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço/MG, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portarias nº 048 e 049/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, disponível nos links: www.saaesaolourenco.mg.gov.br, <https://bll.org.br> e PNCP.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação para aquisição de tubos, conexões e demais materiais hidráulicos destinados à substituição e melhoria da infraestrutura da avenida Dom Pedro II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2 - A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõe.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), através do link: <https://bll.org.br>

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (s) sistemas relacionados (s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Para esta licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1 - A obtenção do benefício a que se referente o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2001, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006 e do Decreto nº8.538, de 2015.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.7.2 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observada as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 – O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.4 – Não haverá ordem de classificação na etapa da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 – Valor unitário e total;

4.1.2 – Marca;

4.1.3 – Fabricante;

4.1.4 – Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

4.1.5 – Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicações de sanções e de responsabilização;

4.1.6 – Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes.

4.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 – O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 – Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.**

4.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.8 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até o horário limite para cadastramento das propostas previsto neste Edital.

5.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 – **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, salvo quando se tratar de lotes com um único item quando o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 – O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de aproximadamente 1% do valor total do lote. Se tratando de lotes unitários o lance deverá ser de aproximadamente 1% do valor unitário do item.

5.9 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.

5.9.1 – No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de 0 (zero) até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.3 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.4 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.5 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.6 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 – No caso da desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, conforme o cadastramento da empresa na plataforma. O sistema identificara em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com

os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123, de 2006.

5.15.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16 – Só poderá haver empate entre postostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.16.2 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1 – Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

5.16.2.2 – Empresas brasileiras;

5.16.2.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4 – Empresas que comprovem a pratica de mitigação, nos termos da Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido resultado do julgamento.

5.17.1 – Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.17.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.3 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.4 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.5 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.6 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciara a fase de aceitação e julgamento da proposta

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 6.1.2** – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e;
- 6.1.3** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 6.2** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3** – Caso na consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2** – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3** – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4** – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.5** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.6** – Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1** – Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2** – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3** – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4** – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- 6.6.5** – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7** – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9** – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10** – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.11** – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.12** – Por uma única vez a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, a critério da Administração.
- 6.13**- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1** – Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1** – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação técnica e econômico financeira quando for o caso está prevista no anexo I deste Edital.
- 7.2** - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.2.1** - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro adotará a orientação contida no acórdão nº 1211/2021 do tribunal de contas da união.

7.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12 - De acordo com entendimento do Tribunal de Contas da União, constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133, de 2021.

8.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 – O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 – Serão aplicadas ao contrato que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**
- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.**
- II) impedimento de licitar e contratar:**
- De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:
 - a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
 - b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
 - e) tumultuar a sessão de licitação;
 - f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o funcionamento de bens, sem motivo justificado;
 - g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - De 01 (um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:
 - a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) receber multa e não efetuar o pagamento.
 - e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
 - f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
 - g) deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - h) induzir em erro a Administração;
 - i) ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - j) entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
 - k) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
 - l) alterar qualidade ou quantidade de mercadoria fornecida;
 - m) prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:**
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
 - f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
 - g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - h) alterar substância da mercadoria fornecida;

- i) oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) ser condenado definitivamente, na esfera civil ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

IV) Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

IV.1 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante do Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria nº 048 de 30 de junho de 2023.

9.9 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma <https://bll.org.br> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 – A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do Portal <https://bll.org.br>.

10.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.6 – A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente da transcrição.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4 – A homologação do resultado do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

11.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 – FICA PROIBIDA QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE O LICITANTE E O PREGOEIRO OU QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO FORA DOS MEIOS DEFINIDOS NO ITEM 10.3.

11.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11 – O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do SAAE www.saaesaolourenco.mg.gov.br e no portal <https://bll.org.br>.

11.12 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 – Anexo I – Documentação de Habitação;

12.12.2 – Anexo II – Modelo de declarações diversas;

12.12.3 – Anexo III – Termo de Referência;

12.12.4 – Anexo IV – Minuta de contrato;

Anexo I - Documentação de Habilitação

Após a divulgação do Edital no site www.bll.org.br, os licitantes encaminharão, **por meio do sistema eletrônico**, concomitante com a proposta, até a data e o horário previstos estabelecidos para a abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

1 - Habilitação jurídica

1.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

2 - Regularidade Fiscal

2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

3 - Declarações

3.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **(modelo anexo II)**;

3.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte **(modelo anexo II)**;

3.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos **(modelo anexo II)**;

3.4 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras **(modelo anexo II)**;

3.5 - Que cumpre as exigências de reservas de cargos para a pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso. **(modelo anexo II)**;

3.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição **(modelo anexo II)**.

Anexo II - Declarações Diversas

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, situada (endereço completo), (telefone de contato), (e-mail de contato), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2023 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- Que cumpre as exigências de reservas de cargos para a pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

_____, ____ de ____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Obs.: Colocar o carimbo com os dados da empresa, ou emitir a declaração em papel timbrado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

Anexo III - Termo de Referencia

1- DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1- Aquisição de tubos, conexões e demais materiais hidráulicos destinados à substituição e melhoria da infraestrutura da Avenida Dom Pedro II, de natureza comum conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01 RESERVADO PARA ME/EPP EM 100%.					
ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. DE REFERÊNCIA
1	6726	Abraçadeira de reparação rápida DN 100, corpo em aço inoxidável AISI 304, com 2 parafusos, junta gradeada em EPDM, com tapete de borracha vulcanizado internamente na peça, revestimento em epoxi aplicado eletrostaticamente, para aplicação em tubos de ferro fundido dúctil PVC e cimento amianto.	UN	30	R\$291,96

LOTE 02 RESERVADO PARA ME/EPP EM 100%.					
ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. DE REFERÊNCIA
1	8856	Tampão circular para caixa de registro modelo T-09, Classe CL 125, em ferro fundido nodular DÚCTIL, tampa Ø 12,5 cm, articulado, Base: 20cm (inferior) e 17cm (superior). Revestimento interno e externo em pintura betuminosa. Fabricado conforme NBR 10160, NBR 6916. - Tampão circular para caixa de registro modelo T-09, Classe CL 125, em ferro fundido nodular DÚCTIL, tampa Ø 12,5 cm, articulado, Base: 20cm (inferior) e 17cm (superior). Revestimento interno e externo em pintura betuminosa. Fabricado conforme NBR 10160, NBR 6916.	UN	15	R\$127,65

LOTE 03 RESERVADO PARA ME/EPP EM 100%.					
ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. DE REFERÊNCIA
1	6685	Adaptador de compressão PP para PEAD, rosca fêmea, DE 20 mm x 1/2". Fabricado conforme norma ABNT NBR 9798.	UN	400	R\$5,66

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

2	6664	Adaptador de compressão PP para PEAD, rosca macho, DE 20 mm x ½". Fabricado conforme norma ABNT NBR 9798.	UN	400	R\$5,95
3	6660	Adaptador para ligação ramal predial, com registro e cabeça quadrada em PVC, 20 mm x ¾". Fabricado conforme norma ABNT NBR 11306.	UN	300	R\$6,67
4	6659	Luva dupla de compressão para junta mecânica em PP para PEAD, DE 20 mm. Fabricado conforme norma ABNT NBR 9798.	UN	400	R\$8,05
5	9243	Tê de serviço integrado em PP, PN16, DE 60 mm x 20 mm. Fabricado conforme norma de padrão NTS 175 e ABNT NBR 15803.	UN	100	R\$51,99
6	6680	Tubo PEAD PE80 20 mm, PN10, cor azul. Rolo com 100 metros. Fabricado conforme norma ABNT NBR 8417. - -	UN	30	R\$500,41
7	6670	Joelho/cotovelo adaptador 90° de compressão PP para PEAD, rosca fêmea com anel de reforço metálico, DE 20mm x 1/2". Fabricado conforme norma ABNT NBR 9798. - .	UN	300	R\$10,45

LOTE 04 RESERVADO PARA ME/EPP EM 100%.					
ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. DE REFERÊNCIA
1	6435	Adaptador de PVC DN 100 com ponta para tubo PVC ocre e bolsa para coletor de esgoto cerâmico. Bolsa revestida internamente com resina e areia. - Fabricado conforme NBR 7362.	UN	100	R\$30,59
2	6613	Adaptador ponta bolsa pvc esgoto ocre para esgoto branco DN 100mm, Fabricado conforme NBR 5688.	UN	150	R\$6,86
3	6622	Curva 90° curta PVC PB JEI com anel de borracha, DN 100 mm, coletor de esgoto, cor ocre. Fabricado conforme NBR 7362.	UN	150	R\$34,73
4	6629	Luva de correr PVC JEI, DN 100 mm, coletor de esgoto sanitário, cor ocre. Fabricado conforme NBR 7362.	UN	150	R\$28,26
5	11508	Selim compacto PVC JEI, DN 150 x 100 mm, coletor de esgoto. - Fabricado conforme NBR 7362.	UN	100	R\$50,27
6	11509	Selim compacto PVC, JEI, DN 200 x 100 mm, coletor de esgoto, cor ocre. Fabricado conforme NBR 7362.	UN	100	R\$56,15
7	11510	Selim compacto PVC JEI, DN 300 x 100 mm, coletor de esgoto, cor ocre. Fabricado conforme NBR 7362.	UN	50	R\$78,08
8	6483	Tubo de PVC rígido DN 100, ponta e bolsa, junta elástica integrada incluindo anel de borracha,	UN	50	R\$137,52

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

		cor ocre, comprimento 6,00 metros. Fabricação conforme ABNT NBR 7362.			
--	--	---	--	--	--

LOTE 05 RESERVADO PARA ME/EPP EM 100%.					
ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. DE REFERÊNCIA
1	6405	Adaptador pvc soldável curto 20 mm x 1/2 - com pressão máxima de serviço 7,5 kgf, fabricado conforme nbr 5648 da ABNT.	UN	300	R\$0,89
2	6672	Joelho 90º pvc soldável 20mm - com pressão máxima de serviço 7,5 Kgf, fabricado conforme NBR 5648 da ABNT.	UN	300	R\$0,77
3	7547	Luva pvc soldável 20mm - com pressão máxima de serviço 7,5 Kgf, fabricado conforme NBR 5648 da ABNT.	UN	300	R\$0,80
4	6657	Luva pvc soldável e com rosca 20mm x 1/2 - com pressão máxima de serviço 7,5 Kgf, fabricado conforme NBR 5648 da ABNT.	UN	300	R\$1,62
5	6404	Registro de esfera com borboleta em PVC 1/2, rosca externa, fabricado conforme NBR 11306 da ABNT.	UN	300	R\$12,16
6	6641	Registro de esfera macho/fêmea, borboleta, em latão ½ - classe de pressão mínima PN10, corpo em latão c/ banho de cromo ou aço inox, sedes e vedação da haste em PTFE (teflon), passagem reduzida, extremidades com rosca BSP de acordo com a NBR 14788.	UN	300	R\$33,40
7	22381	Registro esfera PVC 20 mm soldável - Informações técnicas: Composição: PVC, santoprene, borracha nitrílica; Temperatura de operação: 45°C máximo; Pressão de trabalho: 80 mca (8,0 kgf/cm ²); Pressão de teste: 100 mca (10,0 kgf/cm ²); Pressão de ruptura: Acima de 450 mca (45,0 kgf/cm ²); Norma de referência: NBR 5648.	UN	300	R\$9,22
8	11518	Redução PVC PBA (ponta/bolsa), JE, Classe 15, DN 100 (DE 110) x DN 50 (DE 60), com anel de borracha. Fabricado conforme ABNT NBR 5647.	UN	3	R\$36,38
9	7998	Tubo PBA Classe 15, JEI com anel de borracha, DN 50 mm, DE 60 mm, pressão de serviço 75 m.c.a. (a 20°C). Barra de 6 metros. Fabricado conforme norma ABNT NBR 5647.	UN	10	R\$130,71
10	6681	Tubo PVC soldável 20 mm, cor marrom, pressão de serviço 75 m.c.a. (a 20°C). Barra de 6 metros. Fabricado conforme norma ABNT NBR 5648.	UN	20	R\$20,91
11	6667	Fita veda rosca 18 mm x 25 m - Composição - produto 100% a base de resina PTFE - politetrafluoretileno não sinterizado; - Validade - por tempo indeterminado; - Largura - 18mm; - Espessura - 0,07mm; - Comprimento 25m - Tubete em poliestireno; - Conformidade com a Norma ABNT NBR	UN	300	R\$6,26

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

		16368; - Propriedades Físico-Químicas do PTFE.			
--	--	---	--	--	--

LOTE 06 RESERVADO PARA ME/EPP EM 100%.					
ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. DE REFERÊNCIA
1	6688	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC (Frasco) com 175 G, conforme NBR 14725.	UN	150	R\$18,75
2	6674	Solução limpadora para tubos e conexões soldáveis de pvc rígido 1.000 ml, NBR 14725.	UN	50	R\$67,83
3	6615	Pasta lubrificante para conexões em PVC com sistema de junta elástica, que atenda a NBR 5688 da ABNT - embalagem 400 g.	UN	150	R\$24,50

LOTE 07 RESERVADO PARA ME/EPP EM 100%.					
ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. DE REFERÊNCIA
1	8504	Colar de tomada DN 100 com saída dotada de rosca bsp no diâmetro de 3/4 - fabricado em Ferro Fundido, para aplicação em tubos de Ferro Fundido, PVC e Fibrocimento, composto de parafusos e porcas, com anel de borracha para vedação, fabricado em Ferro Fundido, para aplicação em tubos de Ferro Fundido, PVC e Fibrocimento, composto de parafusos e porcas, com anel de borracha para vedação.	UN	300	R\$53,64

LOTE 08 RESERVADO PARA ME/EPP EM 100%.					
ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. DE REFERÊNCIA
1	8450	Tê 90º em ferro fundido ductil JGS, junta elástica DN 100 x DN 100 (NBR 7674), fabricado conforme NBR 7675 da ABNT.	UN	6	R\$728,60

LOTE 09 RESERVADO PARA ME/EPP EM 100%.					
ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. DE REFERÊNCIA
1	24031	Luva de grande tolerância (ultralink), campo de diâmetro externo 97 - 127 mm. Corpo e contra-flange em ferro fundido dúctil (NBR 6916 - Classe 42012) revestido interna e externamente de epóxi aplicado eletrostaticamente, anel de	UNID.	40	R\$734,36

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

		junta em EPDM, tirante, porca e arruela em aço. Aplicável em redes com pressão máxima de serviço de 16 kgf/cm ² de ferro fundido dúctil, PVC, fibrocimento e outros.			
--	--	---	--	--	--

LOTE 10 RESERVADO PARA ME/EPP EM 100%.					
ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. DE REFERÊNCIA
1	6574	Estopa branca 150 g	UN	200	R\$6,18
2	9504	Lamina de serra manual Bimetal 12" - Comprimento x Largura x Espessura: 300 x 13 x 0,60mm (12 x 1/2 x 0.024") ± 2% - Dentição: 24 - Seção Transversal a ser Cortada: 5-13mm ± 1% - Tipo HSS/BS - À prova de estilhaçamento, lamina flexível/semi-rígida. Para fins: Cortes de materiais ferrosos/metálicos Marca de referência: Starrett, Wurth ou equivalente.	UN	50	R\$13,32
3	6573	Lamina de serra manual Bimetal 12" - Comprimento x Largura x Espessura: 300 x 13 x 0,60mm (12 x 1/2 x 0.024") - Dentição: 18 - Seção Transversal a ser Cortada: 5-13mm - Tipo HSS - À prova de estilhaçamento, lamina flexível/semi-rígida. Para fins: Cortes de tubos em PVC, Defofo, Galvanizados e vergalhões de até 10mm diâmetro, trabalhos em aço, chapas metálicas, cobre, entre outros materiais ferrosos ou não ferrosos Marcas de referência: Starrett, Wurth ou equivalente.	UN	50	R\$13,34
4	6575	Lixa d'água 22,5 x 27,5 cm gramatura preta 150.	UN	150	R\$2,86

LOTE 11 RESERVADO PARA ME/EPP EM 100%.					
ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. DE REFERÊNCIA
1	7585	Luva de correr defofo DN 100 DE 110, junta elástica integrada (JEI), pressão de serviço 1Mpa. Fabricado conforme norma ABNT NBR 7665.	PÇ	40	R\$67,34
2	8002	Tubo PVC rígido defofo, junta elástica integrada (JEI), DN 100, DE 118 mm - pressão de serviço 1 Mpa, comprimento L= 6,0metros, fabricado conforme norma NBR 7665 da ABNT.	UN	150	R\$323,36
3	8452	Redução P/B FOFO DN 100, adaptador de transição.	UN	4	R\$166,08

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

LOTE 12 RESERVADO PARA ME/EPP EM 100%.					
ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. DE REFERÊNCIA
1	8487	Hidrante de coluna fabricado conforme a NBR 5667-1/2006 Hidrante De Coluna Completo, Em Ferro Fundido, Dn = 100 Mm, Com Registro, Cunha De Borracha, Curva Dessimetrica, Extremidade E Tampas (Inclui Kit Fixacao) - Com corpo e tampas confeccionadas em ferro fundido dúctil nbr 6916 classe 42012. Flange conforme iso 2531 pn10. Bujões em latão fundido com resistência a tração mínima de 230 mpa.	UN	2	R\$5.852,65

LOTE 13 RESERVADO PARA ME/EPP EM 100%.					
ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. DE REFERÊNCIA
1	10307	Válvula de gaveta com bolsas com cunha de borracha para tubos de PVC/PBA, com cabeçote, DN 100, diâmetro externo do tubo de PVC DE 110 mm, padrão construtivo conforme a norma NBR 14968-2003.	UN	10	R\$1.051,64
2	6642	Válvula de gaveta com bolsas com cunha de borracha para tubos de PVC/PBA, com cabeçote, DN 50, diâmetro externo do tubo de PVC DE 60 mm, padrão construtivo conforme a norma NBR 14968-2003.	UN	10	R\$504,85

1.2- Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4- Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração nos termos do Art. 8º, §4º, do Decreto Nº 8.538 de 2015.

1.5- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria SAAE Nº46/2023.

1.6- O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.7- Os quantitativos previstos para esta contratação justificam-se com base no levantamento técnico previamente realizado na área de intervenção, considerando a extensão da rede existente, os pontos identificados para adequação e substituição, bem como a necessidade de garantir a execução integral das melhorias planejadas na Avenida Dom Pedro II, observando critérios de dimensionamento compatíveis com a demanda operacional e a realidade estrutural do sistema.

2- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1- A presente solução consiste na substituição de trechos da rede de distribuição e de adutoras de água tratada localizadas na Avenida Dom Pedro, incluindo a renovação dos respectivos ramais prediais, conforme especificações técnicas constantes no item 1.1.2 deste instrumento.

2.2- A intervenção contempla a remoção da tubulação existente, tecnicamente limitada quanto à capacidade hidráulica e desempenho estrutural, e a implantação de nova infraestrutura compatível com as demandas atuais e projetadas da região. A solução visa assegurar maior eficiência no transporte e distribuição da água tratada, estabilidade de pressão ao longo da via e redução de perdas físicas decorrentes do envelhecimento da rede.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a execução programada e sob demanda das intervenções, garantindo disponibilidade de materiais e continuidade operacional durante as etapas de substituição, sem comprometer o abastecimento local.

2.3- Os materiais especificados apresentam resistência mecânica adequada ao regime de pressão contínua, durabilidade elevada e conformidade com normas técnicas aplicáveis, reduzindo a incidência de falhas estruturais e intervenções corretivas. A escolha da solução considera o desempenho ao longo do ciclo de vida do ativo, abrangendo custos de implantação, operação e manutenção, em consonância com o art. 11, §1º da Lei nº 14.133/2021. As quantidades, especificações e requisitos de desempenho encontram-se detalhados no item 1.1.2 deste Termo.

3- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- A Avenida Dom Pedro constitui eixo urbano relevante do Município de São Lourenço, apresentando crescimento contínuo da demanda por abastecimento de água tratada, em razão da expansão residencial e comercial observada na região e município.

3.2- A rede atualmente operante apresenta condicionantes hidráulicos e desgaste decorrente do tempo de operação, comprometendo a capacidade de adução e distribuição compatível com o desenvolvimento local. A manutenção da infraestrutura existente não se mostra suficiente para garantir estabilidade operacional a médio e longo prazo.

3.3- A substituição da rede permitirá ampliação da capacidade de vazão, melhoria da uniformidade de pressão e redução de perdas por vazamentos, impactando diretamente na regularidade do abastecimento. Entre os benefícios indiretos destacam-se a diminuição de intervenções emergenciais, maior confiabilidade do sistema e adequação da infraestrutura às projeções de crescimento urbano.

3.4- A contratação está alinhada ao planejamento técnico e operacional da Autarquia, integrando as ações estruturantes de modernização da infraestrutura de abastecimento, com foco na eficiência hidráulica e sustentabilidade operacional.

3.5- O dimensionamento do quantitativo foi definido a partir de levantamento técnico in loco, considerando extensão da via, diâmetros necessários, número de ramais a serem substituídos e parâmetros hidráulicos projetados. A inexistência de materiais compatíveis em estoque inviabiliza a execução das intervenções programadas, tornando a contratação imprescindível para assegurar continuidade e eficiência do serviço público.

3.6- A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decorre da natureza comum dos bens a serem adquiridos, possibilitando ampla competitividade e julgamento objetivo pelo menor preço, mediante Sistema de Registro de Preços para fornecimento futuro e sob demanda.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Indicação de marcas ou modelos:

4.1.1- Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), previstas nas especificações da tabela do item 1.1.2. Justifica-se conforme os termos da Lei Nº 14.133, Art. 41, inciso I, alínea "d". Tal indicação visa melhorar a compreensão do objeto licitado, utilizando determinada marca ou modelo como referência técnica. O objetivo é garantir que as especificações atendam plenamente às necessidades operacionais, assegurando compatibilidade adequada ao uso, eficiência nas aquisições e continuidade dos serviços prestados pela Autarquia, sem que limite a competitividade do processo licitatório.

4.1.2- As especificações constantes neste instrumento foram definidas considerando o disposto no Art. 18 da Lei Nº 14.133/2021 e os requisitos técnicos operacionais necessários para garantir a segurança, o desempenho e a durabilidade dos materiais usualmente disponíveis no mercado, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observados os termos dos Arts. 5º e 40 da mesma Lei. As características estabelecidas são precisas, suficientes e adequadas ao objeto, visando assegurar que as especificações

atendam plenamente às necessidades operacionais, garantindo a compatibilidade com os sistemas existentes, desempenho, a eficiência nas aquisições e a continuidade dos serviços de interesse coletivo.

4.2- Amostra:

4.2.1- Havendo aceite da proposta quanto ao seu valor, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra do objeto listado no item 1.1.2, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, conforme julgado necessário pela Autarquia.

4.2.1.1- Na premissa de verificação a que se refere o subitem anterior prevista no Art. 41, inciso II, da Lei Nº 14.133, justifica-se diante da inviabilidade de aferição completa das características do objeto apenas por meio de especificações escritas, catálogos ou declarações unilaterais do proponente, especialmente tratando-se de bens cuja performance, compatibilidade com estruturas existentes, acabamento, durabilidade, desempenho ou resistência sejam elementos críticos ao atendimento da finalidade pública. Trata-se de medida que atende aos princípios da eficiência, do interesse público, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2.2- Na hipótese de a licitante ofertar produtos das marcas indicadas neste instrumento, no item 1.1.2, ficará dispensada de apresentar amostra.

4.2.3- As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente no endereço: Rua Ariosto Francia, nº 650, Bairro Sonda, São Lourenço, Minas Gerais, CEP 37470-000, Estação de Tratamento de Água – ETA, Almoxarifado SAAE. As entregas devem ocorrer **ESTRITAMENTE** nos horários das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto em dias de feriado nacional e municipal, tendo como responsável pelo recebimento o servidor Sr. Joaquim Rodrigues Mariano - Chefe de Patrimônio de Seção Material e Transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação do agente de contratação, via mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.4- O licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.5- É facultada a prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.6- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.7- A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.2.8- Os exemplares colocados à disposição da Autarquia serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.9- Os licitantes deverão colocar à disposição da Autarquia todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus fichas técnicas e manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

4.2.10- Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme:

a) Conformidade técnica, atendimento às descrições complementares contidas nos adendos contemplando a necessidade da Autarquia balizados nos termos da Lei Nº 4.150 DE 1962 e Lei Nº 8.078/1990.

4.2.11- As amostras serão analisadas pelos servidores Sr. Leonardo Coli Dias Costa – Diretor de Engenharia, Hemerson Jader Cunha – Engenheiro Civil, Wanderlei Antônio Madureira – Bombeiro Hidráulico e Sr. Joaquim Rodrigues Mariano – Ch. De Seção Patrimônio Material e Transporte, de acordo com os critérios especificados no item anterior. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.12- Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, mediante relatório de análise das amostras expedido por servidor responsável.

4.2.13- Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.14- As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do procedimento licitatório. Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las, sem direito a ressarcimento.

4.3- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4- Os bens deverão ser originais de fábrica, não se admitindo itens reconicionados, remanufaturados, deverão atender as normas da **ABNT NBRs**, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de fabricação, desempenho, eficiência, resistência e segurança.

4.4.1- O proponente deverá apresentar documentação técnica complementar comprobatória, tais como catálogos, manuais, fichas técnicas com imagens, desenhos técnicos (inclusive vistas de corte, quando aplicável), declarações do fabricante ou laudos, que evidenciem a conformidade dos itens ofertados com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento.

4.4.2- Todos os itens que compõem os lotes deverão ser plenamente compatíveis e intercambiáveis entre si, observando cada qual seu uso e padrões uniformes quando aplicável como os de rosca, furação, dimensões, encaixe, bitola nominal, pressão nominal (PN), tipo de junta e sistema de fixação. De modo a permitir a perfeita montagem do conjunto sem adaptações, retrabalhos ou uso de elementos não previstos neste instrumento. A proponente será integralmente responsável por garantir a compatibilidade técnica entre os componentes ofertados, devendo comprovar tal condição por meio da documentação técnica mencionada no subitem anterior.

4.5- A contratada será integralmente responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de EPIs, cumprimento das normas regulamentadoras e consequências decorrentes de omissões ou irregularidades, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade por acidentes ou danos decorrentes dessas atividades que venham a incidir na execução do contrato.

4.6- Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/21.

5- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1- O prazo de entrega dos bens será de 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Autarquia e o interesse público. As solicitações poderão abranger um ou mais itens por lote, observando-se, para cada item, o pedido mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade total contratada, ou, nos casos de itens com quantitativos reduzidos, o fornecimento mínimo de uma unidade, o que for mais vantajoso à Administração e economicamente viável a contratada.

5.2- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos com 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ariosto Francia, nº 650, Bairro Sonda, São Lourenço, Minas Gerais, CEP 37470-000 (Estação de Tratamento de Água – ETA, Almoarifado SAAE). As entregas devem ocorrer **ESTRITAMENTE** nos horários das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto em dias de feriado nacional e municipal.

5.4- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias úteis, pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6- GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1- O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 7 (sete) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.1.1- A exigência de garantia ampara-se no disposto no Art. 119 da Lei Nº 14.133/2021, pois tem como finalidade preservar o interesse público, garantir a continuidade dos serviços prestados e evitar custos adicionais com substituições não programadas, assegurando a economicidade, a eficiência e a durabilidade da solução contratada contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos do bem.

6.2- Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.4- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências do SAAE pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1- Gestor do Contrato: Leonardo Coli Dias Costa – Diretor de Engenharia.

7.1.2- Fiscal do Contrato: Marco Aurélio Rosa – Encanador, Wanderlei Antônio Madureira - Bombeiro Hidráulico, Hemerson Jader Cunha – Engenheiro Civil.

7.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.4.1- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5- O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6- O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.7- Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.7.1- A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.8- As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

7.10- Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1- A proposta vencedora será selecionada pelo critério de menor preço por lote.

8.1.1- Considerando o disposto no §1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, adota-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, diante da inviabilidade técnica e operacional de adjudicação por item isolado, bem como da vantagem técnica, econômica e administrativa decorrente do agrupamento.

8.1.1.1- Os itens agrupados possuem finalidade comum, complementaridade funcional e interdependência operacional, por integrarem o conjunto de materiais necessários às melhorias estruturais da rede. A adjudicação por lote assegura padronização e compatibilidade dimensional e funcional entre os componentes hidráulicos, condição essencial para a integridade do sistema pressurizado.

A padronização reduz o risco de falhas de encaixe, vazamentos e incompatibilidades entre roscas, conexões e furações, além de proporcionar maior eficiência técnica e operacional na execução dos serviços. Ademais, mitiga riscos decorrentes do fornecimento por múltiplos fornecedores, cujas variações construtivas podem comprometer a uniformidade e a estabilidade do sistema.

8.1.1.2- A contratação por lote também promove maior celeridade administrativa, evitando a formalização e gestão de múltiplos contratos. A medida contribui para a racionalização dos procedimentos internos, redução de custos de gestão contratual e maior controle sobre prazos, entregas, pagamentos e garantias.

Ressalta-se que o agrupamento não compromete a competitividade do certame, tampouco afasta a vantajosidade da contratação, preservando o interesse público e a economicidade.

9- OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.2- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Autarquia, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.1.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.4- O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o produto fora de especificação, com avarias ou defeitos;

9.1.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

9.1.6- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

9.1.9- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamento de pessoal, saúde e segurança do

trabalho, prestação de garantia, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

9.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

9.2.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.2.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.2.5- Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10- AFERIÇÃO E PAGAMENTO

10.1- A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a Contratada:

a) Não produzir os resultados previstos ou executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas e com os padrões mínimos de desempenho, eficiência, resistência, segurança e qualidade exigidos neste instrumento.

10.2- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

10.3- O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

10.4- As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

10.5- Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

10.6- Sobre o valor devido ao Contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.7- Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.8- É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11- DO REAJUSTE

11.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

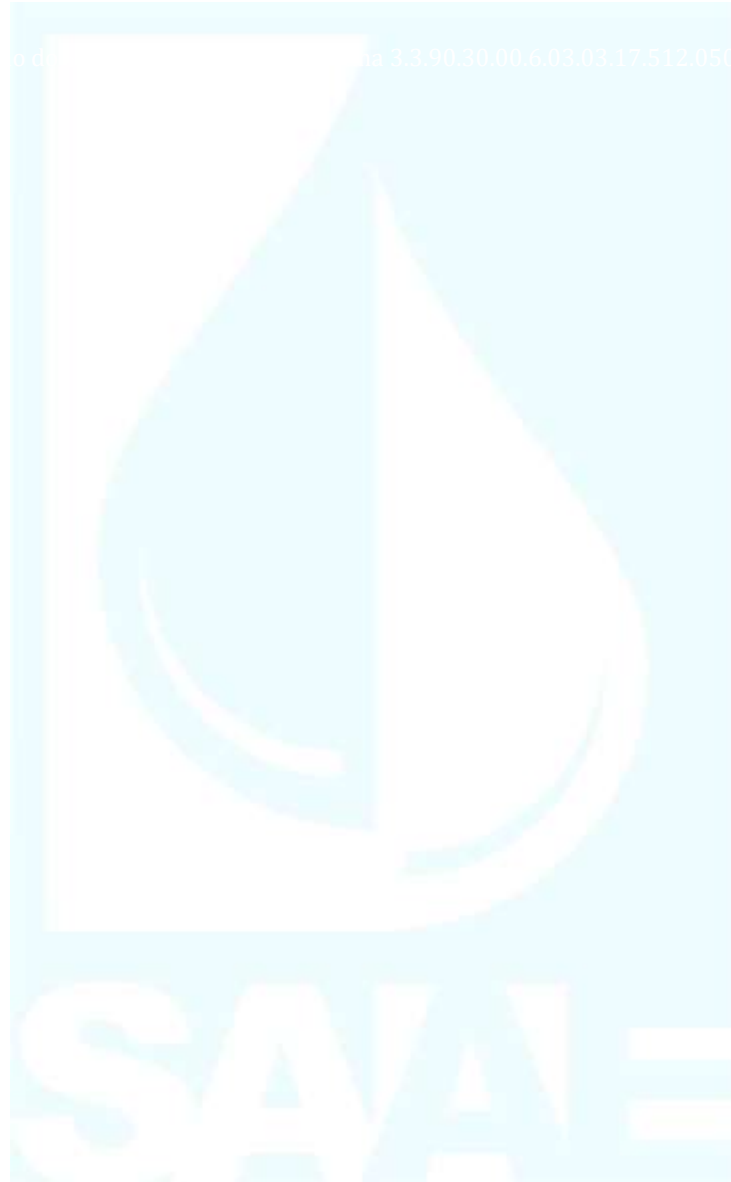
11.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação: Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água 4.4.90.30.00.6.03.01.17.512.0019.1.0021



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

Anexo IV – Minuta de Contrato

CONTRATO SAAE/SLO Nº ___/20__

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E DEMAIS MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA AVENIDA DOM PEDRO II

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia municipal, criada pela lei Nº.1181, com sede na Rua Senador Soares dos Santos, 51, CEP 37.470-000, CNPJ sob nº 21.417.423/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, nomeado pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, o Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, RG: MG11043744 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 047.062.206-70.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Compras nº 030/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de tubos, conexões e demais materiais hidráulicos destinados à substituição e melhoria da infraestrutura da Avenida Dom Pedro II, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto da contratação:

LOTE 01 RESERVADO PARA ME/EPP EM 100%.						
ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	6726	Abraçadeira de reparação rápida DN 100, corpo em aço inoxidável AISI 304, com 2 parafusos, junta gradeada em EPDM, com tapete de borracha vulcanizado internamente na peça, revestimento em epóxi aplicado eletrostaticamente, para aplicação em tubos de ferro fundido dúctil PVC e cimento amianto.	UN	30	R\$____	R\$____

LOTE 02 RESERVADO PARA ME/EPP EM 100%.						
ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	8856	Tampão circular para caixa de registro modelo T-09, Classe CL 125, em ferro fundido nodular DÚCTIL, tampa Ø 12,5 cm, articulado, Base: 20cm (inferior) e 17cm (superior). Revestimento interno e externo em pintura betuminosa. Fabricado conforme NBR 10160, NBR 6916.	UN	15	R\$____	R\$____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

		- Tampão circular para caixa de registro modelo T-09, Classe CL 125, em ferro fundido nodular DÚCTIL, tampa Ø 12,5 cm, articulado, Base: 20cm (inferior) e 17cm (superior). Revestimento interno e externo em pintura betuminosa. Fabricado conforme NBR 10160, NBR 6916.				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 03 RESERVADO PARA ME/EPP EM 100%.

ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	6685	Adaptador de compressão PP para PEAD, rosca fêmea, DE 20 mm x ½". Fabricado conforme norma ABNT NBR 9798.	UN	400	R\$___,___	R\$___,___
2	6664	Adaptador de compressão PP para PEAD, rosca macho, DE 20 mm x ½". Fabricado conforme norma ABNT NBR 9798.	UN	400	R\$___,___	R\$___,___
3	6660	Adaptador para ligação ramal predial, com registro e cabeça quadrada em PVC, 20 mm x ¾". Fabricado conforme norma ABNT NBR 11306.	UN	300	R\$___,___	R\$___,___
4	6659	Luva dupla de compressão para junta mecânica em PP para PEAD, DE 20 mm. Fabricado conforme norma ABNT NBR 9798.	UN	400	R\$___,___	R\$___,___
5	9243	Tê de serviço integrado em PP, PN16, DE 60 mm x 20 mm. Fabricado conforme norma de padrão NTS 175 e ABNT NBR 15803.	UN	100	R\$___,___	R\$___,___
6	6680	Tubo PEAD PE80 20 mm, PN10, cor azul. Rolo com 100 metros. Fabricado conforme norma ABNT NBR 8417.	UN	30	R\$___,___	R\$___,___
7	6670	Joelho/cotovelo adaptador 90° de compressão PP para PEAD, rosca fêmea com anel de reforço metálico, DE 20mm x 1/2". Fabricado conforme norma ABNT NBR 9798.	UN	300	R\$___,___	R\$___,___

LOTE 04 RESERVADO PARA ME/EPP EM 100%.

ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	6435	Adaptador de PVC DN 100 com ponta para tubo PVC ocre e bolsa para coletor de esgoto cerâmico. Bolsa revestida internamente com resina e areia. - Fabricado conforme NBR 7362.	UN	100	R\$___,___	R\$___,___
2	6613	Adaptador ponta bolsa PVC esgoto ocre para esgoto branco DN 100mm, Fabricado conforme NBR 5688.	UN	150	R\$___,___	R\$___,___
3	6622	Curva 90° curta PVC PB JEI com anel de borracha, DN 100mm, coletor de esgoto, cor ocre. Fabricado conforme NBR 7362.	UN	150	R\$___,___	R\$___,___

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

4	6629	Luva de correr PVC JEI, DN 100 mm, coletor de esgoto sanitário, cor ocre. Fabricado conforme NBR 7362.	UN	150	R\$___	R\$___
5	11508	Selim compacto PVC JEI, DN 150 x 100mm, coletor de esgoto - Fabricado conforme NBR 7362.	UN	100	R\$___	R\$___
6	11509	Selim compacto PVC, JEI, DN 200 x 100mm, coletor de esgoto, cor ocre. Fabricado conforme NBR 7362.	UN	100	R\$___	R\$___
7	11510	Selim compacto PVC JEI, DN 300 x 100mm, coletor de esgoto, cor ocre. Fabricado conforme NBR 7362.	UN	50	R\$___	R\$___
8	6483	Tube de PVC rígido DN 100, ponta e bolsa, junta elástica integrada incluindo anel de borracha, cor ocre, comprimento 6,00 metros. Fabricação conforme ABNT NBR 7362.	UN	50	R\$___	R\$___

LOTE 05 RESERVADO PARA ME/EPP EM 100%.

ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	6405	Adaptador PVC soldável curto 20 mm x 1/2 - com pressão máxima de serviço 7,5 kgf, fabricado conforme NBR 5648 da ABNT.	UN	300	R\$___	R\$___
2	6672	Joelho 90º PVC soldável 20mm - com pressão máxima de serviço 7,5Kgf, fabricado conforme NBR 5648 da ABNT.	UN	300	R\$___	R\$___
3	7547	Luva PVC soldável 20mm - com pressão máxima de serviço 7,5Kgf, fabricado conforme NBR 5648 da ABNT.	UN	300	R\$___	R\$___
4	6657	Luva PVC soldável e com rosca 20mm x 1/2 - com pressão máxima de serviço 7,5Kgf, fabricado conforme NBR 5648 da ABNT.	UN	300	R\$___	R\$___
5	6404	Registro de esfera com borboleta em PVC 1/2, rosca externa, fabricado conforme NBR 11306 da ABNT.	UN	300	R\$___	R\$___
6	6641	Registro de esfera macho/fêmea, borboleta, em latão ½ - classe de pressão mínima PN10, corpo em latão c/ banho de cromo ou aço inox, sedes e vedação da haste em PTFE (teflon), passagem reduzida, extremidades com rosca BSP de acordo com a NBR 14788.	UN	300	R\$___	R\$___
7	22381	Registro esfera PVC 20 mm soldável - Informações técnicas: Composição: PVC, santoprene, borracha nitrílica; Temperatura de operação: 45°C máximo; Pressão de trabalho: 80 mca (8,0 kgf/cm ²); Pressão de teste: 100 mca (10,0 kgf/cm ²); Pressão de ruptura: Acima de 450 mca (45,0 kgf/cm ²); Norma de referência: NBR 5648.	UN	300	R\$___	R\$___
8	11518	Redução PVC PBA (ponta/bolsa), JE, Classe 15, DN 100 (DE 110) x DN 50 (DE 60), com anel de borracha. Fabricado conforme ABNT NBR 5647.	UN	3	R\$___	R\$___
9	7998	Tube PBA Classe 15, JEI com anel de borracha, DN 50 mm, DE 60 mm, pressão de serviço 75 mca (a 20°C). Barra de 6 metros. Fabricado conforme norma ABNT NBR 5647.	UN	10	R\$___	R\$___
10	6681	Tube PVC soldável 20 mm, cor marrom, pressão de serviço 75 mca (a 20°C). Barra de 6 metros. Fabricado conforme norma ABNT NBR 5648.	UN	20	R\$___	R\$___

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

11	6667	Fita veda rosca 18mm x 25m - Composição - produto 100% a base de resina PTFE - politetrafluoretileno não sintetizado; - Validade - por tempo indeterminado; - Largura - 18mm; - Espessura - 0,07mm; - Comprimento 25m - Tubete em poliestireno; - Conformidade com a Norma ABNT NBR 16368; - Propriedades Físico-Químicas do PTFE.	UN	300	R\$ __, __	R\$ __, __
----	------	---	----	-----	------------	------------

LOTE 06 RESERVADO PARA ME/EPP EM 100%.

ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	6688	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC (Frasco) com 175G, conforme NBR 14725.	UN	150	R\$ __, __	R\$ __, __
2	6674	Solução limpadora para tubos e conexões soldáveis de PVC rígido 1.000ml, NBR 14725.	UN	50	R\$ __, __	R\$ __, __
3	6615	Pasta lubrificante para conexões em PVC com sistema de junta elástica, que atenda a NBR 5688 da ABNT - embalagem 400g.	UN	150	R\$ __, __	R\$ __, __

LOTE 07 RESERVADO PARA ME/EPP EM 100%.

ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	8504	Colar de tomada DN 100 com saída dotada de rosca BSP no diâmetro de 3/4 - fabricado em Ferro Fundido, para aplicação em tubos de Ferro Fundido, PVC e Fibrocimento, composto de parafusos e porcas, com anel de borracha para vedação, fabricado em Ferro Fundido, para aplicação em tubos de Ferro Fundido, PVC e Fibrocimento, composto de parafusos e porcas, com anel de borracha para vedação.	UN	300	R\$ __, __	R\$ __, __

LOTE 08 RESERVADO PARA ME/EPP EM 100%.

ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	8450	"Tê" 90º em ferro fundido dúctil JGS, junta elástica DN 100 x DN 100 (NBR 7674), fabricado conforme NBR 7675 da ABNT.	UN	6	R\$ __, __	R\$ __, __

LOTE 09 RESERVADO PARA ME/EPP EM 100%.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	24031	Luva de grande tolerância (ultralink), campo de diâmetro externo 97 - 127mm. Corpo e contra-flange em ferro fundido dúctil (NBR 6916 - Classe 42012) revestido interna e externamente de epóxi aplicado eletrostaticamente, anel de junta em EPDM, tirante, porca e arruela em aço. Aplicável em redes com pressão máxima de serviço de 16 kgf/cm ² de ferro fundido dúctil, PVC, fibrocimento e outros.	UN.	40	R\$___,___	R\$___,___

LOTE 10 RESERVADO PARA ME/EPP EM 100%.

ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	6574	Estopa branca 150g	UN	200	R\$___,___	R\$___,___
2	9504	Lamina de serra manual Bimetal 12" Comprimento x Largura x Espessura: 300 x 13 x 0,60mm (12 x 1/2 x 0.024") ± 2% - Dentição: 24 - Seção Transversal a ser cortada: 5-13mm ± 1% - Tipo HSS/BS - À prova de estilhaçamento, lamina flexível/semi-rígida. Para fins: Cortes de materiais ferrosos/metálicos Marca de referência: Starrett, Wurth ou equivalente.	UN	50	R\$___,___	R\$___,___
3	6573	Lamina de serra manual Bimetal 12" - Comprimento x Largura x Espessura: 300 x 13 x 0,60mm (12 x 1/2 x 0.024") - Dentição: 18 - Seção Transversal a ser cortada: 5-13mm - Tipo HSS - À prova de estilhaçamento, lamina flexível/semi-rígida. Para fins: Cortes de tubos em PVC, Defofo, Galvanizados e vergalhões de até 10mm diâmetro, trabalhos em aço, chapas metálicas, cobre, entre outros materiais ferrosos ou não ferrosos Marcas de referência: Starrett, Wurth ou equivalente.	UN	50	R\$___,___	R\$___,___
4	6575	Lixa d'água 22,5 x 27,5 cm gramatura preta 150.	UN	150	R\$___,___	R\$___,___

LOTE 11 RESERVADO PARA ME/EPP EM 100%.

ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	----------	---------------	--------------	--------	-------------	-------------

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

1	7585	Luva de correr defofo DN 100 DE 110, junta elástica integrada (JEI), pressão de serviço 1Mpa. Fabricado conforme norma ABNT NBR 7665.	PÇ	40	R\$___,___	R\$___,___
2	8002	Tubeo PVC rígido defofo, junta elástica integrada (JEI), DN 100, DE 118mm - pressão de serviço 1Mpa, comprimento L = 6,0 metros, fabricado conforme norma NBR 7665 da ABNT.	UN	150	R\$___,___	R\$___,___
3	8452	Redução P/B FOFO DN 100, adaptador de transição.	UN	4	R\$___,___	R\$___,___

LOTE 12 RESERVADO PARA ME/EPP EM 100%.

ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	8487	Hidrante de coluna fabricado conforme a NBR 5667-1/2006 Hidrante De Coluna Completo, Em Ferro Fundido, Dn = 100Mm, Com Registro, Cunha De Borracha, Curva Dessimétrica, Extremidade e Tampas (Inclui Kit Fixação) - Com corpo e tampas confeccionadas em ferro fundido dúctil NBR 6916, classe 42012. Flange conforme ISO 2531 pn10. Bujões em latão fundido com resistência a tração mínima de 230mpa.	UN	2	R\$___,___	R\$___,___

LOTE 13 RESERVADO PARA ME/EPP EM 100%.

ITEM	CÓD SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	10307	Válvula de gaveta com bolsas com cunha de borracha para tubos de PVC/PBA, com cabeçote, DN 100, diâmetro externo do tubo de PVC DE 110mm, padrão construtivo conforme a norma NBR 14968-2003.	UN	10	R\$___,___	R\$___,___
2	6642	Válvula de gaveta com bolsas com cunha de borracha para tubos de PVC/PBA, com cabeçote, DN 50, diâmetro externo do tubo de PVC DE 60mm, padrão construtivo conforme a norma NBR 14968-2003.	UN	10	R\$___,___	R\$___,___

1.3 - Vinculam esta contratação, independente da transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - O Edital de Licitação;

1.3.3 - A proposta do contratado;

1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 - O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos.

2.2 - A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela Contratante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços ou entrega dos materiais tem natureza continuada;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços/materiais tenham sido prestados/entregues regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e o motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço/entrega do material;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1 - O prazo de entrega dos bens será de 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Autarquia e o interesse público. As solicitações poderão abranger um ou mais itens por lote, observando-se, para cada item, o pedido mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade total contratada, ou, nos casos de itens com quantitativos reduzidos, o fornecimento mínimo de uma unidade, o que for mais vantajoso à Administração e economicamente viável a contratada, no endereço e horários informados no Termo de Referência.

3.2 - O contratante deverá apresentar documentação técnica complementar comprobatória, tais como catálogos, manuais, fichas técnicas com imagens, desenhos técnicos (inclusive vistas de corte, quando aplicável), declarações do fabricante ou laudos, que evidenciem a conformidade dos itens ofertados com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento.

3.2.1 - Todos os itens que compõem os lotes deverão ser plenamente compatíveis e intercambiáveis entre si, observando cada qual seu uso e padrões uniformes quando aplicável como os de rosca, furação, dimensões, encaixe, bitola nominal, pressão nominal (PN), tipo de junta e sistema de fixação. De modo a permitir a perfeita montagem do conjunto sem adaptações, retrabalhos ou uso de elementos não previstos neste instrumento. A contratante será integralmente responsável por garantir a compatibilidade técnica entre os componentes ofertados, devendo comprovar tal condição por meio da documentação técnica mencionada no subitem anterior.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____, _____ (_____).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

7.1 – O SAAE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do capítulo VII da Lei n. 14.133/2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média de preços encontrados no mercado geral.

7.1.1 – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.1.2 – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.1.3 – Para a repactuação, a **parte interessada** demonstrará a variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará a variação dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA/IBGE**), que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, **desde que devidamente individualizada** na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

7.1.3.1 – Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

7.1.3.2 – As particularidades do contrato em vigência;

7.1.3.3 – A nova planilha com variação dos custos apresentados;

7.1.3.4 – Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

7.1.4 – Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.2 – Demais condições de reajuste e repactuação deverão seguir o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – São obrigações do Contratante:

8.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar, independentemente de aviso prévio, a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4.1 – A fiscalização do cumprimento do Termo de Referência, bem como do contrato será realizada pelos Srs. Marco Aurélio Rosa – Encanador, Wanderlei Antônio Madureira - Bombeiro Hidráulico, Hemerson Jader Cunha – Engenheiro Civil, de acordo com a seguinte metodologia: verificar a qualidade da execução contratual de acordo com as especificações do Termo de Referência. Ainda, a Gestão do Contrato será de responsabilidade do servidor Leonardo Coli Dias Costa – Diretor de Engenharia;

8.1.4.2 – Após a emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento pelo SAAE, consideradas apenas e tão somente aquelas encaminhadas pela servidora responsável Bianca Ferreira Rodrigues, através do e-mail bianca.rodrigues@saaesaolourenco.mg.gov.br, o objeto será executado conforme determinado neste Contrato.

8.1.5 – Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

8.1.6 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.9 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se esse for o caso.

8.1.12 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.14 – Realizar as avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, quando for o caso.

8.1.15 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando, em caso de serviço, esse for executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado.

8.1.16 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução dos serviços.

8.2 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1 – Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados, cumprindo o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.

9.1.2 – Seguir normas, política e procedimentos do SAAE relativos a execução do objeto.

9.1.3 – Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.

9.1.4 – Indicar, às Seções responsáveis, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Seção responsável, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.1.5 – Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.1.6 – Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução deste Contrato.

9.1.7 – Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

9.1.8 – Fornecer e fiscalizar a utilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

9.1.9 – Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

9.1.10 – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência nem às condições estabelecidas neste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.1.11 – Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido pelas Seções responsáveis, sem qualquer custo adicional ao **SAAE**.

9.1.12 – Se a utilização de veículos for necessária, independentemente da espécie, **fica a CONTRATADA obrigada a manter SEGURO dos veículos**, o qual cubra **danos materiais e morais** que, por ventura, venham a ocorrer **a condutores, passageiros, empregados da Contratada e do Contratante, terceiros, bem como com o patrimônio desses**, ficando os **custos** que o envolvam **a cargo da Contratada**. Caso a Contratada não mantenha os veículos devidamente segurados deverá arcar, sozinha, com qualquer ônus ou condenação que venha a recair sobre a Contratante em virtude dessa omissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.1.13 – Utilizar materiais novos, de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT e manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços/da entrega.

9.1.14 – Comunicar ao SAAE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução do contrato, propondo as ações corretivas e necessárias.

9.1.15 – Assegurar e facilitar **o acompanhamento e a fiscalização** do objeto deste Contrato durante a sua execução, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

9.1.16 – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **SAAE**.

9.1.17 – Observar, atender, respeitar, cumprir e e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, **preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA**.

9.1.18 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, em especial no Termo de Referências, devendo comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.1.19 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

9.1.20 – Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido no Termo de Referência.

9.1.21 – Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que essas venham a cometer no desempenho de suas funções.

9.1.22 – Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Seção responsável com respeito à execução do objeto.

9.1.23 – Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo **SAAE**.

9.1.24 – **Manter atualizadas até o pagamento as seguintes certidões:** Regularidade junto à Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais, certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS e Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.25 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de **dezesseis** anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de **dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.26 – Proceder à visita técnica e à prova de conceito se assim determinadas no Termo de Referência.

9.1.27 – Entregar e **descarregar** o(s) produto(s).

9.1.28 – Assumir todas as responsabilidades e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento.

9.1.29 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

9.1.30 – Além das disposições supracitadas, a **CONTRATADA** deverá submeter-se também às obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO PRODUTO

10.1 – As garantias/assistências técnicas encontram-se definidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato, caso necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

II – Impedimento de licitar e contratar

1 – De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) Vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) Deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) Tumultuar a sessão de licitação;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

- g) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

2 – De 01 (um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) Concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Receber multa e não efetuar o pagamento;
- e) Receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) For reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1 – Atraso na execução do objeto;
 - 2 – Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- j) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- k) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- l) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013;
- f) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

IV – Das multas:

1 – Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) 20% em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria nº 051/2023.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2.2 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.3 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 – O termo extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenização e multas.

12.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correção à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água**
4.4.90.30.00.6.03.01.17.512.0019.1.0021.

13.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados porsimples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1181

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Lourenço/MG, de de 20 .

Eduardo Rodrigues da Silva
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Representante da Contratada
Contratada

